

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
SOL DE COMPRA	24/04/2023		24/04/2023 08:16	2023/466233
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	DADM - Departamento administrativo			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:				
Complemento:	DFD DADM 08_2023 - Aquisição de mobiliários e equipamentos para a nova sede das Procuradorias de Contas			
Origem:	MPC/PA - DADM - MPC1			
Anexo/Sequencial:	45			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/466233>

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2023/466233

CONTRATANTE:	Ministério Público de Contas do Estado do Pará
UASG:	926475
OBJETO:	Registro de Preços para futura aquisição de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para equipar a nova Sede das Procuradorias de Contas do MPC/PA – (Prédio Quadra Corporate) e/ou complementação do Edifício-Sede do MPC/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.420.956,05 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos.)
PERÍODO DE PROPOSTAS	De 09/08/2023 às 8h Até 24/08/2023 às 8:59h.
DATA DA SESSÃO	De 24/08/2023 às 9h
LOCAL	No site: https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim, para os grupos 03 e itens 19 a 27.



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
Anexo I - Termo de Referência.....	24
Anexo II - Minuta - Ata de Registro de Preços.....	45
Anexo III - Minuta do Contrato.....	52

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

Processo Administrativo n.º 2023/466233

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, com sede à Av. Nazaré, nº 766, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com **critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para equipar a nova Sede das Procuradorias de Contas do MPC/PA – (Prédio Quadra Corporate) e/ou complementação do Edifício-Sede do MPC/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor Referencial - ARP - Bens Permanentes					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referencial Un.	Valor Referencial Total
GRUPO 01 - CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO					
1	CADEIRA DIRETOR - encosto telado espaldar médio	un.	110	3.157,00	347.270,00
2	POLTRONA ESPERA - 1 lugar	un.	50	3.525,50	176.275,00
3	POLTRONA PRESIDENTE – encosto telado, espaldar alto e apoio de cabeça	un.	12	4.223,05	50.676,56
Valor Referencial - Grupo 01					574.221,56
GRUPO 02 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO					
4	ARMÁRIO ALTO - com 02 portas sem divisão central	un.	8	2.406,25	19.250,00
5	ARMÁRIO ALTO ESTANTE - sem portas com 03 ou 04 prateleiras	un.	10	2.598,67	25.986,67
6	ARMÁRIO BAIXO - com 02 portas sem divisão central	un.	70	2.221,54	155.508,10
7	GAVETEIRO VOLANTE – com 04 (quatro) gavetas	un.	65	1.756,60	114.179,00
8	MESA DE APOIO REDONDA – 0,60 x 0,73m (ø x A)	un.	12	1.041,97	12.503,60
9	MESA DE REUNIÃO – 10 lugares	un.	2	10.070,23	20.140,45
10	MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,20 x 0,73m (ø x A)	un.	2	2.505,67	5.011,33
11	MESA DE TRABALHO EM "L" - 1,40 x 1,40m	un.	12	3.142,13	37.705,50
12	MESA DE TRABALHO RETANGULAR - 1,20 x 0,60m	un.	8	1.976,67	15.813,33
13	MESA GERENCIAL – com armário de apoio lateral	un.	10	10.019,82	100.198,20
14	PLATAFORMA DE TRABALHO 04 LUGARES – frente a frente	un.	12	11.937,09	143.245,11

Valor Referencial - Grupo 02					649.541,29
GRUPO 03 - MOBILIÁRIO PARA COPA					
15	CADEIRA EM POLIPROPILENO	un.	52	353,76	18.395,52
16	MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO – COM PÉS EM MADEIRA OU ALUMÍNIO	un.	12	863,08	10.356,94
Valor Referencial - Grupo 03					28.752,46
GRUPO 04 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
17	SMART TV 50"	un.	27	2.514,51	67.891,84
18	SMART TV 65"	un.	4	4.171,44	16.685,74
Valor Referencial - Grupo 04					84.577,58
19	CORTINA DE AR - 120cm	un.	2	972,10	1.944,21
20	FOGÃO ELÉTRICO DO TIPO COOKTOP	un.	2	3.130,89	6.261,78
21	FORNO DE MICROONDAS DIGITAL 34 Litros	un.	7	1.000,28	7.001,93
22	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR	un.	2	2.203,88	4.407,76
23	FRIGOBAR	un.	22	1.311,69	28.857,18
24	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE INVERTER	un.	3	4.336,72	13.010,16
25	LIQUIDIFICADOR	un.	5	509,60	2.548,01
26	PRÉ-FILTRO	un.	30	26,33	789,80
27	PURIFICADOR DE ÁGUA C/ REFIL	un.	10	1.904,23	19.042,33
Valor Referencial - Itens 19 a 27					83.863,16
Valor Referencial Total					1.420.956,05

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, sendo 04 (quatro) Grupos e 09 (itens) separados dos grupos, a saber, itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, com entregas parceladas conforme necessidades do setor demandante, na tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos que forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens e grupos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - 4.5.1. no item/grupos exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
 - 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 a R\$ 10,00. (de um centavo a dez reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou qualquer outro motivo.*

- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail (licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (SESSENTA) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br*.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Belém, 02 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS



Processo: 2023/ 466233

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para equipar a nova Sede das Procuradorias de Contas do MPC/PA – (Prédio Quadra Corporate) e/ou complementação do Edifício-Sede do MPC/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PATRICK BEZERRA MESQUITA (Lei 11.419/2006)
EM 03/08/2023 15:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E1D4307790A4DD22.CECC62019F948C1E.5B207D4FD185DF05.B0D0B951078E1E9F

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento e instalação de mobiliários e equipamentos para utilização na nova Sede das Procuradorias de Contas – MPC/PA, localizado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 05 - Umarizal, Belém - PA, CEP: 66055-005, 6º e 7º pavimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratada deverá ter como premissa o fornecimento de equipamentos de excelente qualidade, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos órgãos reguladores. Além disso, as marcas dos equipamentos deverão ser notoriamente reconhecidas no mercado nacional e, obrigatoriamente, com assistência técnica no local de fornecimento.

Valor Referencial - ARP - Bens Permanentes					
Item	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Referencial Un.	Valor Referencial Total
GRUPO 01 - CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO					
1	CADEIRA DIRETOR - encosto telado espaldar médio	un.	110	3.157,00	347.270,00
2	POLTRONA ESPERA - 1 lugar	un.	50	3.525,50	176.275,00
3	POLTRONA PRESIDENTE – encosto telado, espaldar alto e apoio de cabeça	un.	12	4.223,05	50.676,56
Valor Referencial - GRUPO 01					574.221,56
GRUPO 02 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO					
4	ARMÁRIO ALTO - com 02 portas sem divisão central	un.	8	2.406,25	19.250,00
5	ARMÁRIO ALTO ESTANTE - sem portas com 03 ou 04 prateleiras	un.	10	2.598,67	25.986,67
6	ARMÁRIO BAIXO - com 02 portas sem divisão central	un.	70	2.221,54	155.508,10
7	GAVETEIRO VOLANTE – com 04 (quatro) gavetas	un.	65	1.756,60	114.179,00
8	MESA DE APOIO REDONDA – 0,60 x 0,73m (ø x A)	un.	12	1.041,97	12.503,60
9	MESA DE REUNIÃO – 10 lugares	un.	2	10.070,23	20.140,45
10	MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,20 x 0,73m (ø x A)	un.	2	2.505,67	5.011,33
11	MESA DE TRABALHO EM "L" - 1,40 x 1,40m	un.	12	3.142,13	37.705,50
12	MESA DE TRABALHO RETANGULAR - 1,20 x 0,60m	un.	8	1.976,67	15.813,33
13	MESA GERENCIAL – com armário de apoio lateral	un.	10	10.019,82	100.198,20
14	PLATAFORMA DE TRABALHO 04 LUGARES – frente a frente	un.	12	11.937,09	143.245,11
Valor Referencial - GRUPO 02					649.541,29

GRUPO 03 - MOBILIÁRIO PARA COPA					
15	CADEIRA EM POLIPROPILENO	un.	52	353,76	18.395,52
16	MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO – COM PÉS EM MADEIRA OU ALUMÍNIO	un.	12	863,08	10.356,94
Valor Referencial - GRUPO 03					28.752,46
GRUPO 04 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
17	SMART TV 50”	un.	27	2.514,51	67.891,84
18	SMART TV 65”	un.	4	4.171,44	16.685,74
Valor Referencial - GRUPO 04					84.577,58
19	CORTINA DE AR - 120cm	un.	2	972,10	1.944,21
20	FOGÃO ELÉTRICO DO TIPO COOKTOP	un.	2	3.130,89	6.261,78
21	FORNO DE MICROONDAS DIGITAL 34 Litros	un.	7	1.000,28	7.001,93
22	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR	un.	2	2.203,88	4.407,76
23	FRIGOBAR	un.	22	1.311,69	28.857,18
24	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE INVERTER	un.	3	4.336,72	13.010,16
25	LIQUIDIFICADOR	un.	5	509,60	2.548,01
26	PRÉ-FILTRO	un.	30	26,33	789,80
27	PURIFICADOR DE ÁGUA C/ REFIL	un.	10	1.904,23	19.042,33
Valor Referencial - Itens 19 a 27					83.863,16
Valor Referencial Total					1.420.956,05

A planilha com os quantitativos, especificações técnicas e imagens ilustrativas constam no Anexo deste Termo de Referência.

Para melhor delimitação da qualidade dos objetos e de suas especificações, foi realizada, no Anexo do Termo de Referência, a indicação de marcas e modelos, meramente como referência, tendo em vista a necessidade de adquirir produtos com nível satisfatório de qualidade e visando ao atendimento do interesse público.

Nesse sentido, trecho da nota explicativa da AGU: “Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. Acórdão 808/2019- Plenário, TCU”.

1.1. Justificativa do Agrupamento e itens

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a presente licitação será em ITENS e em GRUPOS, estes, agrupados em razão de suas características, funcionalidades e/ou especificações técnicas, de modo a garantir a padronização dos mobiliários além de facilitar o processo de fiscalização.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o ETP, deverá ser realizado Pregão Eletrônico de Registro de Preços – SRP, para Contratação de empresas especializadas no fornecimento de móveis e equipamentos eletroeletrônicos para uso corporativo na nova Sede das Procuradorias de Contas, e /ou no Edifício-Sede do MPC/PA.

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, sendo o MPC-PA o único órgão contratante, em razão da necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/2021.

3. NATUREZA DO BEM

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. E não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Portaria n.º 370/2022/MPC/PA.

4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

4.1. Prova de Qualidade

As empresas proponentes, deverão apresentar:

- a. No ato da proposta, folders e/ou catálogos oficiais do fabricante, de acesso público através de website, onde poderão ser conferidas todas as características e especificações técnicas exigidas para os itens desta contratação, conforme definido neste Termo de Referência.

- b. Certificados de fábrica que comprovem a garantia nos prazos mínimos solicitados para cada item.
- c. Catálogos para a escolha, pela Contratante, das cores para os móveis dos GRUPOS 01, 02 e 03, observados os padrões mínimos constantes nas especificações técnicas.
- d. A prova de qualidade deve ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO.

4.2. Amostras

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, e havendo dúvidas em relação às descrições contidas nos *folders* e/ou catálogos apresentados, o MPC/PA poderá solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar amostra dos itens dos Grupos 01, 02 e 03 para a verificação da qualidade do bem.

As amostras deverão ser entregues no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - AV. Nazaré, 766. Bairro Nazaré, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Alternativamente, uma equipe técnica do MPC/PA poderá conferir os itens *in loco* no *showroom* do fornecedor, desde que localizado em Belém-PA.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findado o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Garantia dos Bens

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o Contratado deverá apresentar as seguintes garantias:

- a. **Para os Grupos 01 e 02** (mobiliários corporativos): o prazo de garantia (de fábrica) deverá ser de, no mínimo, **05 (cinco) anos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b. **Para o Grupo 03** (mobiliários de copa), **Grupo 04** (SMARTS TVs) e **os ITENS 19 a 27**: o prazo da garantia deverá ser de, no mínimo, **01 (um) ano** de fábrica. E nos casos em que a garantia do fabricante for inferior ao prazo estabelecido, o contratado deverá oferecer garantia complementar pelo período restante.

4.4. Assistência Técnica

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o Contratado prestará assistência técnica:

- a. **Para os bens dos GRUPOS 01 e 02** (mobiliários corporativos), durante **60** (sessenta) meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa local, em Belém, credenciada da fábrica, sem custo para o MPC/PA.

A assistência técnica será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, que abrange a

realização da manutenção corretiva dos bens por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para verificar o problema no local, devendo realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

O prazo indicado acima, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

Na hipótese acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento e/ou mobiliário equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Forma de Contratação

A presente contratação será através de Pregão Eletrônico-SRP.

5.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o Menor Preço.

5.3. Orçamento Estimado Sigiloso

Não se aplica.

5.4. Critérios para aceitação da Proposta

A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Conforme estipulado no art. 82, incisos I e IV da Lei nº 14.133/2021, definiu-se que o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, considerando que tal medida poderia comprometer a padronização requerida dos itens objeto desta contratação.

5.5. Participação exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

GRUPOS 01, 02 e 04: Na forma do art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá reserva de cota para disputa em separado por micro e pequenas empresas, pois tal medida comprometeria a vantajosidade da contratação. Isto porque a divisão do objeto traria prejuízos à qualidade da solução definida, ante a necessidade de padronização, além de representar prejuízo à economicidade, considerando a provável perda de economia de escala.

GRUPO 03 e itens 19 a 27: Na forma do art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois os valores referenciais do grupo e dos itens são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. REQUISITOS DA CONTRATADA

6.1. Habilitação Técnica

A habilitação técnica será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto ao fornecimento do mobiliário (Grupos 1, 2 e 3). A exigência justifica-se pelo valor significativo das parcelas do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor estimado do mobiliário igual a R\$ 1.252.515,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos) e o valor total estimado da proposta R\$ 1.420.956,05 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), correspondente a 88,15% (oitenta e oito inteiros e quinze centésimos por cento).

6.2. Qualificações Técnicas Exigidas

A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões e/ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A licitante precisará comprovar que forneceu ou está fornecendo um percentual mínimo que represente 50% (cinquenta por cento) da quantidade de produtos do objeto desta licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinados por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3. Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os bens deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade definidos na legislação pertinente.

As tabelas a seguir apresentam, para os itens da contratação, as recomendações gerais e específicas, os meios de comprovação pela licitante, bem como a fundamentação legal ou técnica que deverão ser obedecidos para atender aos critérios de sustentabilidade constantes no Decreto nº 7.746/2012¹.

¹ Na elaboração das tabelas, utilizou-se como referência o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA CGU/AGU, disponível em [AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) e o GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, disponível em [Microsoft Word - GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM](#)

MOBILIÁRIO			
OBJETO	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
Mobiliário em geral	<p>a) Na compra de mobiliário, exigir que as embalagens sejam constituídas de material reciclável e/ou degradável.</p> <p>b) O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável.</p>	<p>a) Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante.</p> <p>b) A comprovação da conformidade deve ser realizada por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares.</p>	<p>a) O Decreto nº 7.746/2012 estabelece que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, devem-se adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre as quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.</p> <p>b) A Lei nº 12.305/2010 elenca como um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos dar prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis.</p>
Cadeiras e poltronas	Cadeiras e poltronas deverão estar em conformidade com a norma ABNT 13962:2018, a qual especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.	Apresentação de Certificado ou laudo de Conformidade de Produto com as normas.	Conforme as Normas ABNT 13962:2018
Armários e gaveteiros	Armários e gaveteiros deverão atender à norma ABNT 13961:2010, que especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.	Apresentação de Certificado ou laudo de Conformidade de Produto com as normas.	Conforme as Normas ABNT 13961:2010.

Mesas e estações de trabalho	<p>a) Mesas e estações de trabalho deverão atender à norma ABNT 13966:2008, que especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.</p> <p>b) Mesas e estações de trabalho deverão atender também à norma ABNT 13967:2011, que especifica as características físicas e dimensionais, e classifica estação de trabalho para escritório em que se predominam atividades de produção e execução de tarefas, incluindo os requisitos mecânicos de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para atendimento destes requisitos.</p>	a e b) Apresentação de Certificado ou laudo de Conformidade de Produto com as normas.	<p>a) Conforme as Normas ABNT 13966:2008.</p> <p>b) Conforme as Normas ABNT 13967:2011.</p>
Sofás ou poltronas em couro	Optar por produtos confeccionados em couro ecológico, em tecido de origem vegetal, com aplicação de látex, similar ao couro. Evitar a compra de produtos em couro de origem animal.		

EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS			
OBJETO	RECOMENDAÇÕES	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OU TÉCNICA
Aparelhos Elétricos em Geral	Só será admitida a oferta dos produtos eletroeletrônicos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe, nos termos da respectiva Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.	Através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem.	O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, estaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).
SMART TV	As televisões deverão atender à Portaria INMETRO nº 85/2009, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Televisores do tipo Plasma, LCD e de Projeção, e à Portaria INMETRO nº 563, que aprova o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Televisores.	Através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem.	Portaria INMETRO nº 85, de 24/03/2009. Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014.
CORTINA DE AR	As cortinas de ar deverão atender à Portaria INMETRO nº 148/2022, que aprova o Regulamento Consolidado para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.	Através da Certificação ativa do INMETRO, que esteja disponível para consulta em Produtos Certificados (inmetro.gov.br) .	Portaria INMETRO nº 148, de 28/03/2022
FOGÃO ELÉTRICO DO TIPO COOKTOP	Os fogões elétricos deverão atender à Portaria INMETRO nº 148/2022, que aprova o Regulamento Consolidado para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.	Através da Certificação ativa do INMETRO, que esteja disponível para consulta em Produtos Certificados (inmetro.gov.br) .	Portaria INMETRO nº 148, de 28/03/2022
FORNO DE MICRO-ONDAS DIGITAL	Os fornos micro-ondas deverão atender à Portaria INMETRO nº 497/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para fornos de micro-ondas, e à Portaria INMETRO nº 600/2012, que altera a Portaria INMETRO nº 497/2012.	Através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem.	Portaria INMETRO n.º 497, de 28/12/2011 alterada pela Portaria INMETRO n.º 600, de 09/11/2012.

FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR	Os fornos elétricos de embutir deverão atender à Portaria INMETRO nº 148/2022, que aprova o Regulamento Consolidado para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.	Através da Certificação ativa do INMETRO, que esteja disponível para consulta em Produtos Certificados (inmetro.gov.br) .	Portaria INMETRO nº 148, de 28/03/2022
FRIGOBAR	Os frigobares deverão atender à Portaria INMETRO nº 20/2006, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Refrigeradores e seus Assemelhados, de uso doméstico, e à Portaria INMETRO nº 271/2010, que promove a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Refrigeradores e seus Assemelhados.	Através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem.	Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006 Portaria INMETRO nº 271, de 07/07/2010
REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE INVERTER	Os refrigeradores deverão atender à Portaria INMETRO nº 20/2006, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Refrigeradores e seus Assemelhados, de uso doméstico, e à Portaria INMETRO nº 271/2010, que promove a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Refrigeradores e seus Assemelhados.	Através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem.	Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006 Portaria INMETRO nº 271, de 07/07/2010
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Os liquidificadores industriais deverão atender à Resolução CONAMA n.º 20/ 1994, que instituiu a obrigatoriedade do Selo Ruído nos aparelhos eletrodomésticos, e à Portaria INMETRO nº 430/2012, que aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade da Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos.	Através da Certificação ativa do INMETRO, que esteja disponível para consulta em Produtos Certificados (inmetro.gov.br) . Selo Ruído indicativo do nível A de potência sonora, aposta ao produto e/ou embalagem.	Resolução CONAMA n.º 20, de 07/12/1994 Portaria INMETRO nº 430, de 16/08/2012
PRÉ-FILTRO	Os pré-filtros deverão atender à Portaria INMETRO nº 93/2007, que aprova Regulamento de Avaliação da Conformidade – RAC para Aparelhos para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano.	Através do Selo de Identificação da conformidade, aposta ao produto e/ou embalagem.	Portaria INMETRO nº 93, de 12/03/2007
PURIFICADOR DE ÁGUA C/REFIL	Os purificadores deverão atender à Portaria INMETRO nº 93/2007, que aprova Regulamento de Avaliação da Conformidade – RAC	Através do Selo de identificação da conformidade, aposta ao produto e/ou embalagem.	Portaria INMETRO nº 93, de 12/03/2007

	para Aparelhos para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano.		
--	--	--	--

6.4. Riscos Assumidos pela Contratada

A contratação em tela foi objeto de Análise de Riscos que gerou o Mapa acostado aos autos. Após esta Análise, os riscos serão tratados e as responsabilidades serão distribuídas entre as partes, o que poderá se refletir em cláusulas específicas a serem incluídas no contrato.

7. FORMA DE ENTREGA DO BEM

7.1. Como deve ser entregue

Para os **Grupos 01, 02 e 03**, os bens devem ser entregues conforme demanda, sendo a 1ª entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais conforme a necessidade da contratante, dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação prévia, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Para o **Grupo 04 e os itens 19 a 27**, os bens devem ser entregues conforme demanda, sendo a 1ª entrega em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais conforme necessidade da contratante, dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação prévia, com 15 (quinze) dias de antecedência.

7.2. Local e Hora da entrega dos Bens

Os bens deverão ser entregues no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (Av. Nazaré, 766 – Belém – Pará), e/ou na Sede das Procuradorias de Contas do (Av. Visconde de Souza Franco, nº 05, no 6º e 7º andares, do Edifício Quadra Corporate – Belém – Pará), de segunda a sexta, em horário comercial, conforme agendamento prévio com o Departamento Administrativo do MPC/PA.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Prazo Máximo de Validade

Não se aplica.

8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA

8.1. Prazos e Possibilidade de Prorrogação

8.1.1. Da Ata de Registro de Preços

- a) Conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.2. Dos Contratos

- a) As requisições dos itens registrados serão formalizadas por instrumento contratual, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021;
- b) Para os Contratos firmados com as empresas que fornecerão bens cuja garantia e assistência técnica sejam de 05 (cinco) anos, o prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contados a partir da celebração do contrato;
- c) Para os Contratos firmados com as empresas que fornecerão bens cuja garantia e assistência técnica sejam de 01 (um) ano, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da celebração do contrato;
- d) Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da administração, por igual período, na forma dos artigos art. 105 e/ou art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.2. Forma de Pagamento

- 8.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3. Critérios de Medição e Pagamento

8.3.1. Recebimento dos Bens

- 8.3.2. Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.
- 8.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
- 8.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.3.5.O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.3.6.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3.7.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3.8.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. Critérios de Pagamento

- 8.4.1.A Contratada será remunerada pelo valor total dos itens requisitados e acordados na Proposta Comercial, de acordo com cada requisição e fornecimento;
- 8.4.2.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até (10) dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.4.3.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.4.4.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8.5. Garantia do Contrato

Não se aplica

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.2. O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.;
- 9.6. As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPC/PA poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2023.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.420.956,05 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.2.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 / 33.90.30.00
Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01
Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000

Belém (PA), 02 de agosto de 2023.

Marcelo Cardoso Nagano
Analista Ministerial
Mat. 200288

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

N.º 2023/466233

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com sede na Av. Nazaré, 766, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2023/466233, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para equipar a nova Sede das Procuradorias de Contas do MPC/PA – (Prédio Quadra Corporate) e/ou complementação do Edifício-Sede do MPC/PA, especificados no Termo de Referência, anexo do *edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contratos, representante)					
Item Do TR	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Un.	Valor Total
GRUPO 01 - CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO					
1	CADEIRA DIRETOR - encosto telado espaldar médio	un.	110		
2	POLTRONA ESPERA - 1 lugar	un.	50		
3	POLTRONA PRESIDENTE – encosto telado, espaldar alto e apoio de cabeça	un.	12		
GRUPO 02 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO					
4	ARMÁRIO ALTO - com 02 portas sem divisão central	un.	8		
5	ARMÁRIO ALTO ESTANTE - sem portas com 03 ou 04 prateleiras	un.	10		
6	ARMÁRIO BAIXO - com 02 portas sem divisão central	un.	70		

7	GAVETEIRO VOLANTE – com 04 (quatro) gavetas	un.	65		
8	MESA DE APOIO REDONDA – 0,60 x 0,73m (ø x A)	un.	12		
9	MESA DE REUNIÃO – 10 lugares	un.	2		
10	MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,20 x 0,73m (ø x A)	un.	2		
11	MESA DE TRABALHO EM "L" - 1,40 x 1,40m	un.	12		
12	MESA DE TRABALHO RETANGULAR - 1,20 x 0,60m	un.	8		
13	MESA GERENCIAL – com armário de apoio lateral	un.	10		
14	PLATAFORMA DE TRABALHO 04 LUGARES – frente a frente.	un.	12		
GRUPO 03 - MOBILIÁRIO PARA COPA					
15	CADEIRA EM POLIPROPILENO	un	52		
16	MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO – COM PÉS EM MADEIRA OU ALUMÍNIO	un.	12		
GRUPO 04 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
17	SMART TV 50"	un.	27		
18	SMART TV 65"	un.	4		
ITENS NÃO AGRUPADOS					
19	CORTINA DE AR - 120cm	un.	2		
20	FOGÃO ELÉTRICO DO TIPO COOKTOP	un.	2		
21	FORNO DE MICROONDAS DIGITAL 34 Litros	un.	7		
22	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR	un.	2		
23	FRIGOBAR	un.	22		
24	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE INVERTER	un.	3		
25	LIQUIDIFICADOR	un.	5		
26	PRÉ-FILTRO	un.	30		
27	PURIFICADOR DE ÁGUA C/ REFIL	un.	10		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não aplicável em razão do órgão gerenciador ser o único contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e demais instrumentos anexos, assim como na Portaria n.º 376/2023/MPC/PA.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BELÉM/PA, XX de agosto de 2023,

Patrick Bezerra Mesquita
Procurador-Geral de Contas
Contratante

XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Processo Administrativo nº 2023/466233

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, Inscrição Estadual nº 1591350-1, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no município de _____, Estado _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado no município de _____, Estado _____, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão nº _____, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliários e equipamentos para utilização na nova sede das Procuradorias de Contas – MPC/PA, localizado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 05 – Umarizal, Belém/PA – CEP: 66055-005, 6º e 7º pavimentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ___/___/___ (observará o disposto no Termo de Referência), sendo contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Quando for o caso*, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000
- 13.1.2. Natureza da Despesa: 44.90.52.00/ 33.90.30.00
- 13.1.3. Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Belém/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém/PA, XX de agosto de 2023

Patrick Bezerra Mesquita
Procurador-Geral de Contas
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

Renan Cândido Oliveira
CPF 088.471.084-03





Processo: 2023/ 466233


Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos para equipar a nova Sede das Procuradorias de Contas do MPC/PA – (Prédio Quadra Corporate) e/ou complementação do Edifício-Sede do MPC/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas e Quantitativos dos itens


Item	CATMA T	Especificação	Imagem Ilustrativa	Unidade	Qt.
Lote 01 – Cadeiras para Escritório					
1	485893 603265	<p>CADEIRA DIRETOR - encosto telado espaldar médio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base giratória em nylon injetado ou alumínio, com rodízios de duplo giro em Poliuretano (PU) indicado para uso em piso frio; • Apoio de braço com regulagem de altura; • Espaldar médio com encosto em tela de poliéster e apoio lombar regulável; • Mecanismo de regulagem de tensão; • Assento em espuma de alta performance, densidade D55, indeformável, borda frontal ligeiramente curvada com revestimento em poliéster de alta resistência; • Regulagem de altura a gás; • Suporte mínimo de 110Kg. • Medidas aproximadas de 49 x 53cm <p>Cor da Tela: Preta Cor do Assento: Preto</p> <p>Garantia: mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém) Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13962:2018 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli – Modelo Pro-fit, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://cdn-middle-marelli.s3.amazonaws.com/public/prod/2_1_2_itcwei2xa3.jpg</p>		Unidade	110

2	602462	<p>POLTRONA ESPERA - 1 lugar</p> <ul style="list-style-type: none"> • Poltrona giratória baixa, com base fixa em alumínio injetado com 04 (quatro) hastes; • Estrutura do encosto e assento em compensado multilaminado, revestido com espuma de poliuretano e revestido com tecido resistente, cor a definir. • Suporte mínimo de 110Kg. • Medidas aproximadas de 0,75x0,70m (LxP) <p>Cor: cinza escuro, areia ou a definir</p> <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u> Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13962:2018; 15164/04 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli – modelo Hospitality Course, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://cdn-middle-marelli.s3.amazonaws.com/public/prod/2_1_101700_swfclt2gvb.jpg</p>		Unidade	50
---	--------	---	---	---------	----


3	602025	<p>POLTRONA PRESIDENTE – encosto telado, espaldar alto e apoio de cabeça</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base giratória em alumínio injetado, com rodízios de duplo giro em Poliuretano (PU) indicado para uso em piso frio; • Apoio de braço com regulagem de altura e profundidade; • Espaldar alto com encosto em tela de poliéster, apoio lombar flexível e ajuste de altura em várias posições; • Apoio de cabeça com regulagem em várias posições; • Assento em espuma de alta performance, densidade D55, indeformável, borda frontal ligeiramente curvada com revestimento em poliéster de alta resistência, regulagem de assento em várias posições; • Regulagem de altura a gás; • Suporte mínimo de 110Kg. • Medidas aproximadas de 49 x 53cm (LxP) <p>Cor da Tela: Preta Cor do Assento: Preto</p> <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u> Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13962:2018 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli – modelo VEGAS, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://cdn-middle-marelli.s3.amazonaws.com/public/prod/2_1_37670_upjdreurb.jpg</p>		Unidade	12
----------	---------------	---	---	---------	----

Lote 02 – Mobiliário para Escritório

4	458707	ARMÁRIO ALTO - com 02 portas sem divisão central		Unidade	08
		<ul style="list-style-type: none"> • Armário, com 02 (duas) portas, para arquivamento de documentos com chave sem divisão central; • Estrutura (corpo do armário) em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos; • Tampo em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Prateleiras reguláveis em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor da prateleira; • Portas em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos; • Puxadores embutidos ou de sobrepor na cor prata; • Dobradiças em aço de alta resistência (três dobradiças por porta) com sistema de fechamento suave das portas, com amortecedor integrado; • Fechadura frontal escamoteável, na porta direita, em aço de alta resistência, com batentes fixados na porta esquerda e tampo para alinhamento das portas; • Rodapé metálico com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi com secagem em estufa, e quatro sapatas reguláveis. • Medidas aproximadas: 80 a 90 x 45 a 50 x 160 a 170 cm (LxPxA) 			

		<p>Cor da caixa e prateleiras: revestimento liso cinza, grafite ou preto (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Cor das portas e tampo: revestimento amadeirado tipo Nogueira, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u> Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13961/10 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli, Avantti, Bomtempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://cdn-middle-marelli.s3.amazonaws.com/public/prod/2_1_40885_3tztvck.jpg</p>			
5	391199	<p>ARMÁRIO ALTO ESTANTE - sem portas com 03 ou 04 prateleiras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armário, com 02 (duas) portas, para arquivamento de documentos com chave sem divisão central; • Estrutura (corpo do armário) em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos; • Tampo em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Prateleira fixa em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor da prateleira; • Rodapé metálico com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi com secagem em estufa, e quatro sapatas reguláveis. 		Unidade	10

EM 28/06/2023 12:27 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DE7BE9398B67B382.587DDDFE201E42.74F18A24F4E3BA39.997B630169D86F45
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Simone Braga Chaves Martins (Lei 11.419/2006)

		<ul style="list-style-type: none"> • Medidas aproximadas: 45 a 50 x 45 a 50 x 160 a 170 cm (LxPxA) <p>Cor da caixaria e prateleiras: revestimento liso cinza, grafite ou preto (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Cor do tampo: revestimento amadeirado tipo Nogat, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u></p> <p>Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13961/10 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli, Avantti, Bomtempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>			
6	458657	<p>ARMÁRIO BAIXO - com 02 portas sem divisão central</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armário baixo, com 02 (duas) portas, para arquivamento de documentos com chave sem divisão central; • Estrutura (corpo do armário) em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos; • Tampo em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Prateleira fixa em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor da prateleira; 		Unidade	70

- **Portas** em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos;
- **Puxadores** embutidos ou de sobrepor na cor prata;
- **Dobradiças** em aço de alta resistência (três dobradiças por porta) com sistema de fechamento suave das portas, com amortecedor integrado;
- **Fechadura** frontal escamoteável, na porta direita, em aço de alta resistência, com batentes fixados na porta esquerda e tampo para alinhamento das portas;
- **Rodapé** metálico com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi com secagem em estufa, e quatro sapatas reguláveis.
- **Medidas aproximadas:** 80 a 90 x 45 a 50 x 73 a 75 cm (LxPxA)


Cor da caixaria e prateleiras: revestimento liso cinza, grafite ou preto (a definir de acordo com a fábrica)



Cor das portas e tampo: revestimento amadeirado tipo Nogat, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)

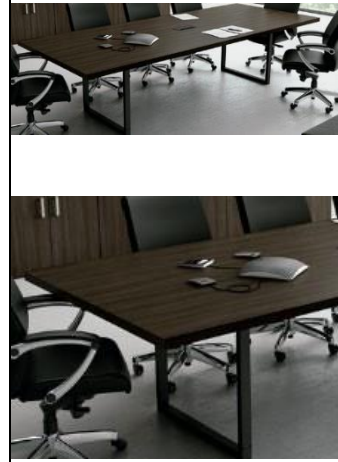
Garantia: mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)
Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13961/10 e demais pertinentes


Marca de Referência: Marelli, Avantti, Bomtempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)


https://cdn-middle-marelli.s3.amazonaws.com/public/prod/2_1_40885_3lmi3qalpr.jpg


7	473042	<p>GAVETEIRO VOLANTE – com 04 (quatro) gavetas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura (corpo do gaveteiro) em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do laminado; • Tampo em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Gavetas em MDP, laterais e fundo com no mínimo 18mm de espessura; frente com no mínimo 25mm de espessura, todos revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor da prateleira. Base das gavetas em chapa de fibra de madeira de aproximadamente 3mm de espessura e revestimento melamínico na face superior; • Sistema de abertura das gavetas lateral, SEM puxadores; • Fechadura escamoteável fixada na parte frontal da gaveta superior com trava simultânea de todas as gavetas; • Rodízios – 04 (quatro) rodízios de duplo giro, com diâmetro aproximado de 50mm fixados na base inferior do gaveteiro. • Medidas aproximadas de 0,40 x 0,50 x 0,63 (LxPxA) <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u> Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13961/10 e demais pertinentes</p> <p>Cor da caixaria das gavetas: revestimento liso cinza, grafite ou preto (a definir de acordo com a fábrica)</p>		Unidade	65
---	--------	---	---	---------	----


		<p>Cor das frentes das gavetas e tampo: revestimento amadeirado tipo Nogal, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Marca de Referência: Marelli, Avantti, Bontempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>			
8	231847 150942	<p>MESA DE APOIO/ DE CENTRO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo em formato redondo, oval ou quadrado, com diâmetro entre 0,60 e 0,80m, em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Base em alumínio ou em aço com pintura eletrostática a pó <p>Cor do tampo: revestimento amadeirado tipo Nogal, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Cor da estrutura: alumínio escovado ou preta</p> <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u> Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13966/08 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli, Bomtempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>	 	Unidade	12


9	481343	<p>MESA DE REUNIÃO – 10 lugares</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura – requadro em aço de secção retangular, em formato quadrado ou em “U”, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi. • Tampo em formato retangular, ou oval, com tampo em MDP com no mínimo 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Calha para passagem de cabos em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi; • Caixas de tomada com acabamento e tampa em alumínio, para 03 (três) tomadas de energia e 02 (duas) RJ45. • Medidas aproximadas: 3,60 x 1,20 x 0,73m (LxPxX) <p>Cor do tampo: revestimento amadeirado tipo Nogal, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Cor da estrutura em aço: em pintura epóxi cor grafite ou a definir de acordo com a fábrica.</p> <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u> Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13966/08 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli, Avantti, Bontempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		Unidade	02
---	--------	--	---	---------	----

10	366885	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA – 1,20 x 0,73m (ø x A)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo em formato redondo, com diâmetro de 1,20m, em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Caixa de tomada com tampo de alumínio, com passagem dos cabos pelo interior da estrutura da base. • Base em aço com 5 pés, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi. <p>Cor do tampo: revestimento amadeirado tipo Nogueira, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Cor da estrutura em aço: em pintura epóxi cor grafite ou a definir de acordo com a fábrica.</p> <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u> Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13966/08 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli, Avantti, Bontempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://cdn-middle-marelli.s3.amazonaws.com/public/prod/2_1_98435_r8jo0lv3a3.jpg</p>		Unidade	02
-----------	---------------	--	---	---------	----

11	460953	<p>MESA DE TRABALHO EM "L" - 1,40 x 1,40m</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura (Pé) em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi; • Tampo em "L", em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Calha inferior para passagem de cabos em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi; • Painéis de privacidade: montados sob o tampo em mdf 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão na cor do tampo; • Medidas aproximadas 1,40 x 1,40 x 0,73m (LxPxA); <p>Cor do tampo: amadeirado tipo Nogat, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Cor da estrutura em aço: em pintura epóxi cor grafite ou a definir conforme fabricante</p> <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u> Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13966/08; 13967/11 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli, Avantti, Bontempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://cdn-middle-marelli.s3.amazonaws.com/public/prod/2_1_94736_xbwqrrh2lm.jpg</p>		Unidade	12
-----------	---------------	--	---	---------	----

12	460847	<p>MESA DE TRABALHO RETANGULAR - 1,20 x 0,60m</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura (Pé) em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi; • Tampo reto em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Calha inferior para passagem de cabos em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi; • Painéis de privacidade: montados sob o tampo em mdf 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão na cor do tampo; • Medidas aproximadas 1,20 x 0,60 x 0,73m (LxPxA); <p>Cor do tampo: amadeirado tipo Nogueira, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Cor da estrutura em aço: em pintura epóxi cor grafite ou a definir conforme fabricante</p> <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u> Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13966/08; 13967/11 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli, Avantti, Bontempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://cdn-middle-marelli.s3.amazonaws.com/public/prod/2_1_99347_gugs4clpek.jpg</p>		Unidade	08
----	--------	--	---	---------	----

13	600259	<p>MESA GERENCIAL – com armário de apoio lateral</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa principal em formato retangular, com tampo em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Calha para passagem de cabos em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi; • Caixa de tomada com acabamento e tampa em alumínio, para 03 (três) tomadas de energia e 02 (duas) RJ45. • Painel Frontal em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos; • Painéis de privacidade: montados sob o tampo principal, em mdf 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão na cor do tampo; • Medidas aproximadas do tampo principal: 1,80 a 2,00 x 0,90 a 1,00 x 0,73 a 0,76m (LxPxA) • Estrutura em aço de secção retangular, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi. • Móvel auxiliar lateral em MDP, formato retangular, tampo com espessura mínima de 25mm, estruturada com portas e/ou gaveteiros; caixaria com estrutura em MDF de no mínimo 18mm; • Medidas aproximadas do móvel auxiliar lateral: de 0,50 a 0,60 x 1,50 a 2,00 x 0,72 a 0,75m (LxPxA) • Gavetas e portas em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, 		Unidade	10
----	--------	--	---	---------	----

		<p>com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos, com fechadura escamoteável;</p> <p>Cor da caixaria, portas, tampos e prateleiras: revestimento amadeirado tipo Nogat, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)</p> <p>Cor da estrutura em aço: em pintura epóxi cor grafite ou a definir conforme fabricante</p> <p>Garantia: <u>mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)</u> Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13966/08; 13967/11 e demais pertinentes</p> <p>Marca de Referência: Marelli, Avantti, Bontempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>			
14	462107	<p>PLATAFORMA DE TRABALHO 04 LUGARES – frente a frente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura da plataforma em aço de secção retangular, formato quadrado ou em “U”, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi, ponteiras para acabamento das extremidades inferiores dos tubos em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapatas de nivelamento; • Tampo reto em formato retangular, em MDP com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, com acabamento em fita de borda com alta resistência a impactos na cor do tampo; • Medidas aproximadas para cada posto de trabalho 1,20 x 0,60 x 0,73 m (LxPxA); • Medidas aproximadas total da estação para 04 (quatro) lugares: 2,40 x 1,30 x 0,73m (LxPxA); 		Unidade	12

- **Calha para passagem de cabos** tipo leite, na medida do tampo, em aço, com sistema de divisão de cabos através de canaleta interna, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi e com acabamento lateral, com tampas basculantes de acesso ao cabeamento;
- **Caixas de tomada ou calha central para tomadas** com acabamento e tampa em alumínio, para 03 (três) tomadas elétricas de 10A e 02 (dois) conectores RJ45, por posto.
- **Painel divisório entre as estações** (frente e lateral) em acrílico leitoso;
- **Possibilidade de instalação de suporte de mesa articulado vertical para monitores, para cada estação de trabalho**

Cor do tampo: amadeirado tipo Nogueira, Carvalho, Wengue, Faggio (a definir de acordo com a fábrica)



Cor da estrutura em aço: em pintura epóxi cor grafite ou a definir conforme fabricante


Garantia: mínima de 05 (cinco) anos, com assistência técnica local (em Belém)


Mobiliários de acordo com as Normas Vigentes - ABNT 13966/08; 13967/11 e demais pertinentes



Marca de Referência: Marelli, Avantti, Bontempo, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)


<https://www.bontempo.com.br/site/userfiles/linhas/you-9.jpg>

Lote 03 – Mobiliário para Copa					
15	484540 480017	<p>CADEIRA EM POLIPROPILENO</p> <ul style="list-style-type: none"> Cadeira fixa, sem braço, com 04 (quatro) pés; Material, polipropileno Suporte mínimo de 150Kg. Medidas aproximadas de 44 x 52,5cm (LxP) <p>Cor: Preta</p> <p>Garantia: mínima de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local (em Belém-PA)</p> <p>Marca de Referência: Tramontina – modelo Safira, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p> <p>https://www.tramontina.com.br/cadeira-tramontina-safira-em-polipropileno-e-fibra-de-vidro-grafite/92048007.html?gclid=CjwKCAjwv8qkBhAnEiwAKY-ahgrn0yoiHfhAs1_auLWFBwsfQZ7SLWJgQMILMSwVh0HehxDvMTgerxoCyDgQAvD_BwE</p>		Unidade	52
16	150942	<p>MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO – COM PÉS EM MADEIRA OU ALUMÍNIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Mesa quadrada, com 04 (quatro) pés Material do tampo, polipropileno Material dos pés, madeira ou alumínio Suporte mínimo de 45Kg. Medidas aproximadas de 70 a 80 x 70 a 80 x 72cm (LxPxA) <p>Cor do tampo: Preto ou branco</p> <p>Cor dos pés: madeira ou alumínio fosco</p>		Unidade	12


		<p>Garantia: mínima de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local (em Belém-PA)</p> <p>Marca de Referência: Tramontina – modelo mona, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://www.tramontina.com.br/mesa-tramontina-mona-em-polipropileno-preto-com-pernas-de-aluminio-anodizado/92350009.html</p>			
Lote 04 – Mobiliário Sob Medida em MDF					
17	443965	<p>SMART TV 50” – para monitoramento de atividades</p> <ul style="list-style-type: none"> Vtagem: Bivolt (127/220) +/- 10%, 60HZ; Tamanho/ Polegadas: 50”; Formato Tela 16:09; Resolução: 4K UHD (3840 x 2160); Conectividade: quantidade mínima exigida, 03 entradas HDMI, 01Vídeo RCA, 01 Entrada RF para TV a Cabo, Componente, 01 Ethernet RJ45, USB Tipo A/B; Características mínimas: 01 Saída Digital Óptica; Wi-Fi integrado; Bluetooth; Tecnologia da tela: LED/LCD; Furação VESA; Suporte a Miracast, através de Wi-Fi, para espelhamento de tela sem necessidade de aplicativos externos; (verificar sobre comprovação em vídeo); Cabo de força; <p>Produto com Certificação do INMETRO</p> <p>Garantia: <u>mínima de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local (em Belém-PA)</u></p>		Unidade	27


		<p>Equipamento de acordo com as Normas Vigentes - Portaria INMETRO n° 85, de 24/03/2009. Portaria INMETRO n° 563, de 23/12/2014 e demais pertinentes.</p> <p>Marca de Referência: LG, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://www.lg.com/br/tvs/lg-50uq8050psb</p>			
18	458905	<p>SMART TV 65" – para monitoramento de atividades</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: Bivolt (127/220) +/- 10%, 50/60HZ; • Tamanho/ Polegadas: 65"; • Formato Tela 16:09; • Resolução: 4K UHD (3840 x 2160); • Conectividade: quantidade mínima exigida, 03 entradas HDMI, 01 Vídeo RCA, 01 Entrada RF para TV a Cabo, Componente, 01 Ethernet RJ45, USB Tipo A/B; • Características mínimas: 01 Saída Digital Óptica; Wi-Fi integrado; Bluetooth; Tecnologia da tela: LED/LCD; Furação VESA; • Suporte a Miracast, através de Wi-Fi, para espelhamento de tela sem necessidade de aplicativos externos; (verificar sobre comprovação em vídeo); • Cabo de força; <p>Produto com Certificação do INMETRO</p> <p>Garantia: mínima de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local (em Belém-PA)</p> <p>Equipamento de com as Normas Vigentes - Portaria INMETRO n° 85, de 24/03/2009. Portaria INMETRO n° 563, de 23/12/2014 e demais pertinentes.</p>		Unidade	04


		<p>Marca de Referência: LG, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://www.lg.com/br/tvs/lg-65uq8050psb</p>			
Itens					
19	423943	<p>CORTINA DE AR 120 cm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidades: mínimo de 02 (duas) • Controle remoto: Sim • Voltagem: 220v • Medidas aproximadas 120 x 25 x 21cm (LxPxX) <p>Garantia: mínima de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local (em Belém-PA) Equipamento de acordo com as Normas Vigentes - Portaria INMETRO nº 148 e demais pertinentes.</p> <p>Marca de Referência: Agrato, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://www.agrato.com.br/loja/ar-condicionado/cortinas-de-ar/cortina-de-ar-120cm-mod-car12-02-agrato/</p>		Unidade	02
20	346416 373182	<p>FOGÃO ELÉTRICO DO TIPO COOKTOP</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fogão elétrico, do tipo <i>cooktop</i>, sem utilização de gás GLP • Tecnologia, por indução • Fonte de energia: elétrica • Voltagem: 220v • Material: Vitrocerâmica • Tipo de montagem, de embutir 		Unidade	02

		<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de queimadores (bocas), 04 (quatro) • Características mínimas: Diferentes níveis de potência; timer; trava de segurança; sensor automático de desligamento. • Medidas aproximadas 59x52x6 cm (LxPxA) <p>Produto com Certificação do INMETRO</p> <p>Cor do vidro: Preto</p> <p>Garantia: mínima de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local (em Belém-PA)</p> <p>Equipamento de acordo com as Normas Vigentes - Portaria INMETRO nº 148 e demais pertinentes.</p> <p>Marca de Referência: Oster, Brastemp, Midea, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p> <p>https://www.oster.com.br/cooktop-por-inducao-4-bocas-oster-touch-screen/p</p>			
21	446092	<p>FORNO DE MICROONDAS – 34 litros Inox</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima: 34 (trinta e quatro) litros • Voltagem – 127 v • Potência aproximada – 800W • Funções mínimas: descongelamento e aquecimento. • Características mínimas: Painel externo digital; Relógio digital; luz interna; prato giratório com aproximadamente 30cm de diâmetro; • Selo Procel e Classificação Energética: “A” • Medidas aproximadas 52x45x30 cm (LxPxA) 		Unidade	07

		<p>Produto com Certificação do INMETRO</p> <p>Cor: Branco ou Inox</p> <p>Garantia: mínima de 01 (um) ano do fabricante, com assistência técnica local (em Belém-PA) Portaria INMETRO n.º 497, de 28/12/2011 alterada pela Portaria INMETRO n.º 600, de 09/11/2012.</p> <p>Marca de Referência: Panasonic, Brastemp, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://www.panasonic.com/br/consumidor/eletrodomesticos/micro-ondas/nn-st67l.html</p>			
22	288496	<p>FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forno elétrico, <u>sem</u> utilização de gás GLP • Fonte de energia: elétrica • Voltagem: 220v • Potência: 1700 a 1900W • Tipo de montagem, de embutir • Capacidade em volume: 70 a 84 litros • Variação de temperatura: entre 50º e 250ºC • Características mínimas: assar, grelhar, dourar e gratinar; iluminação interna; mínimo de duas prateleiras, com possibilidade de ajuste de altura; paredes internas esmaltadas, facilitando a limpeza • Medidas aproximadas 60x60x60 cm (LxPxA) 		Unidade	02

		<p>Produto com Certificação do INMETRO</p> <p>Cor: Preto ou inox</p> <p>Garantia: mínima de 01 (um) ano do fabricante Equipamento de acordo com as Normas Vigentes - Portaria INMETRO nº 148 e demais pertinentes.</p> <p>Marca de Referência: Eletrolux, Brastemp, Midea, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://loja.electrolux.com.br/forno-de-embutir-eletrico-electrolux-80l-efficient-com-perfectcook360--oe8eh--/p</p>			
23	486187	<p>FRIGOBAR – 93I</p> <ul style="list-style-type: none"> • Função: refrigeração • Termostato para controle de temperatura; • Voltagem: 127v • Gás refrigerante ecológico R600A • Selo Procel e Classificação Energética “A” • Capacidade em volume: 90 a 120 litros • Características mínimas: prateleiras em vidro; gaveta organizadora; porta latas e garrafas; pés niveladores • Medidas aproximadas 48x45x86 cm (LxPxA) <p>Produto com Certificação do INMETRO Cor: Preto ou inox</p>		Unidade	22

	<p>Garantia: mínima de 01 (um) ano do fabricante Equipamento de acordo com as Normas Vigentes - Portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006 Portaria INMETRO n° 271, de 07/07/2010 e demais pertinentes.</p> <p>Marca de Referência: Midea, Brastemp, Eletrolux, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://www.mideastore.com.br/frigo-bar-black-edition-preto-93-litros-midea/p</p>			
24	<p>REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade total de armazenamento: entre 450 e 500 Litros • Capacidade aproximada do Freezer – 110 Litros; • Capacidade aproximada do refrigerador – 390 Litros; • Número de portas: 02 (duas) • Características mínimas: Pés niveladores; Pannel de controle digital externo; prateleiras em vidro temperado removíveis; alarme de porta aberta; Controle de temperatura; iluminação interna em LED; SEM dispenser de água. • Voltagem – 127v • Selo Procel e Classificação Energética: mínimo “A+” • Tecnologia: Inverter • Medidas externas aproximadas: 73 x 72 x 195 cm (LxPxA); <p>Produto com Certificação do INMETRO</p> <p>Cor: Inox</p> <p>Garantia: mínima de 01 (um) ano do fabricante Equipamento de acordo com as Normas Vigentes - Portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006</p>		Unidade	03

		Portaria INMETRO nº 271, de 07/07/2010 e demais pertinentes. Marca de Referência: Panasonic, Brastemp, Eletrolux, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://www.panasonic.com/br/consumidor/eletrodomesticos/refrigeradores/nr-bt50bd3x.html			
25	48393	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 2L <ul style="list-style-type: none"> • Alta Rotação • Potência – 800W • Voltagem – 127v; • Copo e Lâminas em aço inox – capacidade 2,0 (dois) Litros; • Características mínimas: Base em aço inox; Botão liga/desliga; pés de borracha; alça do copo com pegada segura. <p>Produto com Certificação do INMETRO Cor: Inox Garantia: mínima de 01 (um) ano Equipamento de acordo com as Normas Vigentes - Resolução CONAMA n.º 20, de 07/12/1994 Portaria INMETRO nº 430, de 16/08/2012 e demais pertinentes.</p> <p>Marca de Referência: JL Colombo, Metvisa, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p>		Unidade	05

<p style="text-align: center;">26</p>	<p>PRÉ-FILTRO Pré-Filtro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vida útil estimada (4000litros) - Operação com pressão mínima e máxima da rede hidráulica 3 a 40 mca. - Vazão máxima 0,75 litros/minuto - Temperatura mínima e máxima de trabalho 5°C a 42°C - Reter partículas superiores a 15µm. - Composição: polipropileno <p>Garantia: mínima de 03 meses</p> <p>Equipamento de acordo com as Normas Vigentes - Portaria INMETRO nº 93, de 12/03/2007 e demais pertinentes.</p> <p>Marca de Referência: soft everest, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)</p> <p>https://www.purificadoreseverest.com.br/pre-filtro-soft-purificador-everest</p>		<p>Unidade</p>	<p style="text-align: center;">30</p>
<p style="text-align: center;">27</p>	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM 04 (quatro) REFIS EXTRAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Refrigerado; • 127v ou bivolt; • opção de água natural e gelada; • com dupla filtragem - carvão ativado e retenção de cloro livre; • retenção de partículas - classe A, B ou C; • reservatório para água gelada de no mínimo 2l; • capacidade de fornecimento de água gelada de no mínimo 1,8litros/hora, equivalente a 25 a 30 pessoas; • possibilidade de instalação em parede e/ou bancada; 		<p>Unidade</p>	<p style="text-align: center;">10</p>

	<ul style="list-style-type: none">• Refil de fácil acesso e substituição, incluso no fornecimento; <p>Produto com Certificação do INMETRO Cor: Preto ou inox Garantia: mínima de 01 (um) ano do fabricante Equipamento de acordo com as Normas Vigentes - Portaria INMETRO nº 93, de 12/03/2007 e demais pertinentes.</p> <p>Marca de Referência: Everest Soft Plus, equivalente ou de melhor qualidade (TCU. Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário) https://www.everest.ind.br/pt/produto/everest-plus</p>			
--	--	--	--	--

Belém, 27 de junho de 2023.

Simone Chaves Martins
Chefe de Departamento - DADM
Mat. 200084